



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 353, DE 21 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
VAGAS NO QUADRO
PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas de Provimento Efetivo do Quadro Permanente, constante do Anexo I, que passam a integrar o quadro de pessoal das diversas secretarias desta Municipalidade.

§ único - As atribuições dos Cargos Permanentes passam a integrar o Anexo II, da presente Lei.

Art. 2º - A investidura nos cargos de que trata o artigo 1º e 2º, far-se-á, através de aprovação e classificação em concurso público.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BOM JARDIM, 21 DE MAIO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Cheyrol de Azevedo
Diretor(a) de Registro e Arquivo
Servidor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente Estatutário.

CARGO	NÍVEL	VAGAS DO QUADRO PERMANENTE EXISTENTE	PROPOSTA DE CRIAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Professor I – Pré-escola ao 5º ano	Professor I - A	0	01	01
Professor II – Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	Professor II – B (Lei Complementar nº 234, 27/02/2018)	0	01	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Atribuições dos Cargos Permanentes

CARGO
PROFESSOR I (PRÉ AO 5º ANO)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Prévia habilitação em concurso público;
<ul style="list-style-type: none">• Escolaridade: Formação em Nível Médio com curso de Formação de Professores ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação para séries iniciais.
CARGA HORÁRIA: 22h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:
<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Educação
ATRIBUIÇÕES:
I. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
II. Seguir programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
III. Seguir a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as peculiaridades da Unidade Educativa;
IV. Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil, estimulando as crianças com relação as mesmas;
V. Planejar e executar o trabalho docente;
VI. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
VII. Organizar registros de observações das crianças e/ou acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos, ou ainda redigindo relatórios de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
VIII. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
IX. Contribuir para o aprimoramento de qualidade de ensino;
X. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
XI. Participar de atividades extraclasse;
XII. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
XIII. Participar ativamente das reuniões de pais, conselhos de classe, cursos de capacitação;
XIV. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
XV. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade e;
XVI. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

CARGO
PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Curso de Graduação com Licenciatura Plena na Disciplina Específica.
CARGA HORÁRIA: 16h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal de Educação.
<p style="text-align: center;">ATRIBUIÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none">I. ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;II. elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;III. seguir a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as peculiaridades da Unidade Educativa;IV. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos, ou ainda redigindo relatórios de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;V. promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;VI. participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de classe, cursos de capacitação;VII. realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;VIII. participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade e;IX. observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.